



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

INFORMAÇÃO Nº 148/2024/SENGE

Referência: SEI Nº 00204/2024

Assunto: **Análise proposta ART Incêndio**

Conforme solicitado apresento análise da proposta e da documentação de habilitação técnica da empresa G & L Serviços e Manutenção em Cilindros Ltda.

Com relação à proposta temos a observar que o valor proposto se encontra na faixa de inexequibilidade definida pela Lei 14.133/2021, ou seja, desconto ofertado acima de 25% seria considerado inexequível, contudo, a ultrapassagem não representa valores expressivos e a necessidade de apresentação de garantia adicional, também definida em lei, poderá sanar a ultrapassagem de 0,19% que representa R\$1.352,87.

Em relação à habilitação técnica podemos afirmar que a empresa apresentou o CRQ PJ que comprova que a empresa está regularizada no CREA RN atendendo ao subitem 11.10.1 do Termo de Referência;

Já o subitem 11.10.2 que definiu critério de habilitação técnico operacional, a empresa apresentou atestado de execução, contudo não apresentou a ART de execução do serviço registrada junto ao CREA/RN, o que contraria a exigência.

Sugiro que a empresa não seja habilitada por não ter atendido a exigência conforme subitem 11.10.2.

É o que informo.

**Jose Haroldo Machado Junior
Analista Judiciário - Engenheiro**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Machado Junior, Servidor da Seção de Engenharia**, em 18/09/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0094148&crc=368C49F1 informando, caso não preenchido, o código verificador **0094148** e o código CRC **368C49F1**.